

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**Ementa:** Dispõe sobre instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 24, XIV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), nos termos do Requerimento apresentado pelo Vereador Narcizo de Abreu Grassi (Processo n.º 252/2023 - SPL: 165), com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na gestão do ticket-feira da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

§ 1º A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, mediante Requerimento devidamente fundamentado.

§ 2º Sem prejuízo das demais normas cabíveis, a Comissão Parlamentar de Inquérito, a que alude o *caput* deste artigo, é instaurada com fulcro no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 60, § 3º, da Constituição Estadual do Espírito Santo, art. 90, da Lei Orgânica Municipal de Alfredo Chaves, e observará os preceitos contidos no art. 32, 37 e 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é composta pelos Vereadores Sérgio Bianchi, Hugo Luiz Picoli Meneghel e Osvaldo Sgulmaro,

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 000292 - 15:45 - 30/06/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

nos termos do art. 42, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com a seguinte disposição de cargos:

I - Presidente: Vereador Sérgio Bianchi;

II - Relator: Vereador Osvaldo Sgulmaro;

III - Membro: Vereador Hugo Luiz Picoli Meneghel.

Art. 3º Ficam designados os servidores Brígida Botéchia Bortolote, matrícula n.º 031, Ivânia Caprini Tamborini dos Santos, matrícula n.º 033, Teresa Cristina Daniel Xavier, matrícula n.º 046, Luiz Claudio Sezini Pinto Junior, matrícula n.º 048, e Leonardo da Silva Aime, matrícula n.º 095, para auxiliarem nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Parágrafo único. Sem prejuízo do auxílio direto dos servidores mencionados no *caput* deste artigo, poderá haver requisição de outros servidores dos quadros do Poder Legislativo Municipal para fornecer apoio técnico e/ou jurídico, desde que se fizer necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Alfredo Chaves (ES), 30 de junho de 2023.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

  
**OSVALDO SGULMARO**  
Relator da CPI

  
**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
Membro da CPI





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

Nobre Edis,

A apresentação deste Projeto de Resolução se fez necessário em vista do que prescreve o art. 42, § 6º, do Regimento Interno, o qual determina que, opinando a Comissão pela procedência, esta elaborará Resolução, ficando sujeita à discussão e aprovação pelo Plenário, sem que sejam ouvidas outras Comissões, salvo por deliberação plenária em contrário.

Ademais, após ser constatada a presença dos requisitos exigidos, conforme disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, bem como os indícios de ocorrência de ilícito, tendo em vista que o caso foi encaminhado à Polícia Judiciária de Alfredo Chaves, fato que impõe necessária a investigação também por este Parlamento.

Diante disso, necessária a aprovação do presente Projeto de Resolução, sem necessidade de manifestação de Comissões Permanentes, conforme dispõe o art. 42, § 6º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Alfredo Chaves (ES), 30 de junho de 2023.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Presidente da CPI

  
**OSVALDO SGULMARO**  
Relator da CPI

  
**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
Membro da CPI

